



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**5º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel nº 10/2020-SEJUS,
nos termos do Padrão nº 14/2002**

Processo nº 00400-00012764/2019-81

SIGGO nº 40888

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília/DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, e a proprietária do imóvel **SUKKOT ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.081.957/0001-01, com sede na SCS Quadra 02, nº 22, Bloco C, sala 609, parte C231, Ed. Eldorado, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.300-902, representada por **ALEXANDRE CRISPI SIQUEIRA** (38344341), inscrito no CPF nº 692.950.001-10, na qualidade de administrador, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **QNM 03 Conjunto O Lote 07, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.215-045** com área de **222,50 m²** (111114593; 35651737), para acomodar o **Conselho Tutelar de Ceilândia II** da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 24, inciso X, arts. 58 e 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245/91;

2.2. **Reajustar o valor mensal do aluguel** no percentual de 4,506640% (quatro vírgula cinquenta por cento) aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 02/2023 a 01/2024 apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (139403437) sobre o valor mensal da locação passando de R\$ 11.948,21 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), para o valor mensal reajustado de **R\$ 12.486,67 (doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

2.2.1. **O valor mensal do condomínio**, considerando a média dos últimos pagamentos detalhado na

Análise de Contratação (138638324), está **estimado em R\$ 750,54 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor mensal da locação é de **R\$ 12.486,67 (doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, e o valor estimado do condomínio é **R\$ 750,54 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, resultado no valor mensal estimado de **R\$ 13.237,21 (treze mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 158.846,52 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DF - OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 93.366,67 (noventa e três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00533, emitida em 15/05/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de, compreendendo o período de **25 de maio de 2024 a 25 de maio de 2025**.

5.2. **Os efeitos financeiros do presente instrumento passam a vigorar a partir de 26 de maio de 2024.**

5.3 - **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (132302320), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem

prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pelo Contratado:

ALEXANDRE CRISPI SIQUEIRA

Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Crispi Siqueira, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/05/2024, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **140993797** código CRC= **DF4BD4C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br